

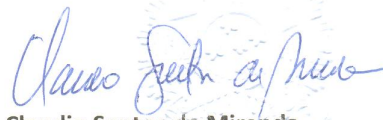


DECISÃO PLENÁRIA Nº001/2012

Decisão estabelecida na 2ª Reunião Plenária do CAU/MT, realizada nos dias 10 e 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, determinou procedimentos a respeito de convocação, confirmação de presença e participação dos conselheiros (titulares ou suplentes exercendo a titularidade), definindo:

1. Uma vez convocado o Conselheiro Titular, caso este não possa comparecer na Reunião Plenária, o mesmo ficará responsável pela convocação de seu Suplente;
2. As ausências justificáveis do Conselheiro Titular são referentes a casos de doença, mediante apresentação de atestado médico; acidentes, com a apresentação de Boletim de Ocorrência; viagens, morte de parente de primeiro grau.
3. Juntamente com a documentação que justifique a ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente deverá comparecer à Reunião Plenária para que a ausência do Conselheiro Titular não seja registrada;
4. As ausências dos Conselheiros Suplentes, no exercício da titularidade, estão submetidas às mesmas regras mencionadas no item "2" desta Decisão Plenária;
5. As ausências do Conselheiro Titular ou Suplente, no exercício da titularidade, deverão ser justificadas em até cinco dias antes da Reunião em que for convocado.

Cuiabá, fevereiro 2012.


Claudio Santos de Miranda,
Presidente.